CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete Vereador Germano He-man

INDICAÇÃO Nº 0352/2025

Dispõe sobre a criação dos cargos de Administrador de Parque Urbano e Auxiliar Administrativo de Parque Urbano no âmbito da administração pública municipal de Fortaleza e dá outras providências.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Vereador signatário, no uso de suas atribuições regimentais, vem submeter à apreciação desta Casa Legislativa a indicação em epígrafe para, após aprovada, ser remetida ao Excelentíssimo Senhor Prefeito de Fortaleza, a fim de que, entendendo ser relevante ao interesse público, dê os encaminhamentos devidos para sua consecução.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 04 DE 02 DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
04 FEV 2025
11 : 24 HS
SERVIDOR

INDICAÇÃO Nº 0352/2023

PROJETO DE LEI Nº _____

Dispõe sobre a criação dos cargos de Administrador de Parque Urbano e Auxiliar Administrativo de Parque Urbano no âmbito da administração pública municipal de Fortaleza e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, APROVA:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da administração pública municipal de Fortaleza, os cargos de:

I - Administrador de Parque Urbano;

II - Auxiliar Administrativo de Parque Urbano.

Art. 2º Os cargos criados por esta Lei terão as seguintes atribuições:

I - Administrador de Parque Urbano:

a) Coordenar a gestão operacional, financeira e administrativa do parque urbano;
b) Planejar e executar atividades, eventos e programas de uso público;

c) Supervisionar a manutenção e conservação das instalações e equipamentos;

d) Elaborar relatórios técnicos e gerenciais;

e) Articular com órgãos municipais, entidades e a comunidade local.

II - Auxiliar Administrativo de Parque Urbano:

a) Prestar suporte administrativo ao Administrador de Parque Urbano;

b) Atender ao público e fornecer informações sobre o parque;

c) Auxiliar no controle de acesso, agendamentos e registros de ocorrências;

d) Apoiar a organização de eventos e atividades no parque;

e) Realizar outras atividades correlatas determinadas pelo Administrador.

Art. 3º Os cargos criados por esta Lei serão ocupados por servidores públicos municipais ou admitidos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, observados os requisitos mínimos de:

I - Administrador de Parque Urbano: diploma de graduação em Administração, Gestão Pública, Engenharia Ambiental, Ciências Biológicas ou áreas afins, e experiência comprovada em gestão de projetos ou espaços públicos;

II - Auxiliar Administrativo de Parque Urbano: ensino médio completo e conhecimentos básicos em informática e atendimento ao público.

Art. 5º Os cargos criados por esta Lei serão lotados na Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente (SEUMA) ou em órgão equivalente, vinculados à Coordenação de Gestão de Parques Urbanos.

I - 1 (um) Administrador de Parque Urbano por parque;

II - 2 (dois) Auxiliares Administrativos de Parque Urbano por parque.

Art. 6º A remuneração dos cargos criados por esta Lei será fixada em lei específica de revisão da remuneração dos servidores públicos municipais, observados os parâmetros legais e orçamentários.

Art. 7º O estabelecimento de normas de funcionamento, como lotação, escala de trabalho e responsabilidade fica a cargo de um decreto regulamentador.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2025.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN

JUSTIFICATIVA

A proposta em questão tem como objetivo principal criar os cargos de Administrador de Parque Urbano e Auxiliar Administrativo de Parque Urbano, com o intuito de profissionalizar a gestão dos parques urbanos de Fortaleza. A medida visa garantir a conservação, manutenção e uso adequado desses espaços, promovendo o acesso da população a ambientes seguros, organizados e sustentáveis.

A presença de profissionais qualificados permitirá a implementação de políticas públicas eficientes, o fomento de atividades comunitárias e a promoção da sustentabilidade ambiental, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento urbano e preservação do meio ambiente. Além disso, a iniciativa contribuirá para a geração de empregos públicos e a melhoria da qualidade de vida na cidade, fortalecendo o vínculo entre a administração municipal e a população.

A propositura atende, ainda, aos anseios anunciados no discurso do Prefeito Evandro Leitão durante a abertura dos trabalhos legislativos, no qual destacou: "A gestão busca não somente aperfeiçoar iniciativas bem-sucedidas, mas também introduzir propostas inovadoras e criativas que visem um progresso mais significativo." Nesse sentido, a criação desses cargos representa um avanço na modernização da administração pública, alinhando-se ao compromisso de promover uma cidade mais inclusiva, sustentável e preparada para os desafios do futuro.

VEREADOR GERMANO HE-MAN
PMN